



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020**

Aos 02 dias do mês de março de 2020, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Morais, nº 83 – Centro, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas, para futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73, sediada na Rua Jurema, nº 315, Apto 102, Providencia, CEP 35.661-148, Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Thiago Augusto de Oliveira Santos, inscrito no CPF sob o nº 065.634.276-50, portador da carteira de identidade nº 3.197.536, expedida pela PC/DF, residente e domiciliado à Rua Jurema, nº 315, Apto 102, Providencia, CEP 35.661-148, Pará de Minas/MG, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 008/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE ÁUDIO, INFORMÁTICA E TELEFONIA, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E IMPRESSORAS, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020** e dos anexos.

1.2 Itens Registrados:

VENCEDORA: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 – ME						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	9	UNIDADE	Ar condicionado split 12.000 btus, ciclo frio. Cor branca. Modos de operação: desumidifica, ventila, refrigera e climatiza. Compressor: rotativo. Direcionadores de ar: horizontal e vertical; possui controle remoto. Eficiência energética: classe a. Voltagem: 220 volts	AGRATTO	R\$ 1.370,00	R\$ 12.330,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



60	2	UNIDADE	<b>Escorregador infantil.</b> Descrição: certificado pelo inmetro; material: metal e plástico; garantia do fornecedor: 3 meses; cor: colorido; peso do produto aproximado: 9,7 kg; peso do produto com embalagem aproximado: 12,5 kg; dimensão aproximada do escorregador: altura: 93 cm largura: 51 cm profundidade: 160,5 cm.	XALINGO	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
79	16	UNIDADE	<b>HD externo portátil com capacidade de 2TB.</b> Especificações: capacidade: 2tb; cor: preto; dimensão: 113.50 x 76mm; form factor: 2.5"; tipo: portátil; backup automático; design de gabinete metálico; compatibilidade: Windows; mac. Informações adicionais: faça backup do seu conteúdo a qualquer hora e em qualquer lugar, proteja o seu conteúdo com backups fáceis e flexíveis, compartilhe arquivos facilmente entre computadores com windows® ou mac. Conteúdo da embalagem: cabo usb 3.0, manual do usuário, nfts driver para mac pré-carregado na unidade.	SEAGATE	R\$ 430,00	R\$ 6.880,00
115	3	UNIDADE	<b>Pabx</b> com 04 linhas e 12 ramais	HDL	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
116	2	UNIDADE	<b>Pabx</b> com 04 linhas e 16 ramais	MULTITOC	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
123	10	UNIDADE	<b>Projektor de multimídia:</b> tecnologia lcd, resolução mínima nativa de 1024x 768, entrada de vga a full hd, luminosidade mínimo de 2500 lúmens, conectividade entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi, garantia de 12 meses	EXBOM	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
127	7	UNIDADE	<b>Roçadeira profissional,</b> acompanhada com faca de 03 (três) pontas para capoeira, como ferramenta de corte, indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores, com as seguintes características: - alça com 05 (cinco) pontas. - cinturão duplo ergonômico, fácil ajuste e com três pontos de apoio. - sistema anti-vibratório. - sistema de ignição eletrônica. - potência de 1,7 kw (2,3 din-ps). - rotação máxima de 12.500 rpm. - cilindrada de 35,2 cm³. - rotação da marcha lenta de 2.800 rpm. - capacidade do tanque de combustível de 0,58 litros. - peso de 7,7 kg	TOYAMA	R\$ 1.550,00	R\$ 10.850,00
131	4	UNIDADE	<b>Serra circular para madeira</b> 7.1/4" 1.400 watts ângulo de inclinação da serra: sim capacidade de corte 45° (mm): 49 capacidade de corte 90° (mm): 67 diâmetro do disco (mm): 184.00 diâmetro do disco (polegadas): 7.1/4 diâmetro do eixo (mm): 16 potência (w): 1400 rotação máxima (rpm): 5500 voltagem: 110v peso: 4.10 kg garantia: 12	PHILCO	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



			meses itens inclusos: disco de 40 dentes, guia de corte lateral.			
132	2	UNIDADE	<b>Serra circular:</b> 127 v; 1.450w de potência; rotação sem carga de 5.500 rpm; profundidade de corte 90° 67mm; profundidade de 45° 50mm; disco de serra 184mm; peso 4,1; saída lateral de pó e botão-trava do eixo.	PHILCO	R\$ 400,00	R\$ 800,00
149	43	UNIDADE	<b>Ventilador de coluna;</b> tamanho: 40cm; potência de 126w; grade em sistema ts e hélice de 6 pás; grades removíveis; conta com 3 velocidades; ajuste de altura; oscilação horizontal e inclinação vertical; material: polipropileno; dimensões aproximadas do produto: peso 6,1kg / largura 39cm / altura 130cm / profundidade 48cm.	VENTISOL	R\$ 160,00	R\$ 6.880,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 60.430,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias municipais e deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Abdênago Lisboa, nº. 545, Bairro Raquel, Salinas/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pelo fornecedor registrado, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital, neste contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**2.1.1** Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo o fornecedor registrado efetuar a entrega no local indicado.

**2.2** Há necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**2.3** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

**2.4** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**2.5** O prazo para entrega é de **08 (oito) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF (**Nota de Autorização de fornecimento**).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

**3.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias municipais e deverão ser entregues Almoarifado Central, situado na Rua Abdênago Lisboa, nº. 545,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Bairro Raquel, Salinas/MG, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pelo fornecedor registrado, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**3.1.1** Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo o fornecedor registrado efetuar a entrega no local indicado.

**3.2** Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o fornecedor registrado, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

**3.3** O fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos, caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos produtos no prazo estipulado no item 3.1.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO**

**4.1** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2** O fornecedor registrado garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**4.3** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito o fornecedor registrado para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**4.5** Se o fornecedor registrado não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**4.6** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando o Fornecedor Registrado para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**4.7** O material recusado que não for retirado pelo Fornecedor Registrado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1** Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Salinas.

**6.2** Os preços registrados abaixo serão fixos e irrevogáveis devendo o fornecedor promover todos os atos para sua entrega ao município de Salinas:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**7.1.1** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**7.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor registrado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**7.3** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o Fornecedor Registrado deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com o fornecedor registrado, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.5** Para os produtos constantes nos planos de metas das portarias: **Portaria nº 1650 de 04/07/2017, Portaria nº 2.573 de 04/10/2017, Portaria nº 1333 de 12/06/2019, Portaria nº 1648 de 28/06/2019**, serão utilizados dos recursos constantes nas mesmas devendo ser observada as exigências dos cedentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**8.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

**9.1.1** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**9.1.2** – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

**9.1.3** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**9.1.4** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

**9.1.5** – Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**9.1.6** – Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**9.1.7** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.8** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, referente a esses encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento.

**9.1.9.** A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa FORNECEDOR REGISTRADO;

**9.1.10.** Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

**9.2** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece Decreto nº. 6840/2015.

**10.2.** Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**10.3.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

**10.4.** Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

**10.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

**10.6.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado a percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 12, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

**12.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº. 6840, de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



de setembro de 2015 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.**

**15.1.** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **José Antônio Prates**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Thiago Augusto de Oliveira Santos**, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Salinas, 02 de março de 2020.

**José Antônio Prates**  
Prefeito

**Thiago Augusto de Oliveira Santos**  
**THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**FORNECEDOR REGISTRADO: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650**  
**Endereço: Rua Jurema, nº 315, Apto 102, Providencia, CEP 35.661-148, Pará de Minas/MG -**  
**Telefone: (37)99119-5749/3077-4505**  
**CNPJ nº. 30.725.507/0001-73/INSCRIÇÃO ESTADUAL 003.214.464.00-76**  
**Dados bancários: Banco Sicoob – Agência: 4034/Conta nº. 6.476.001-4**  
**E-mail: licita@supriminas.com**  
**Representante: Thiago Augusto de Oliveira Santos**  
**Identidade: 3.197.536 – PC/DF CPF: 065.634.276-50**  
**Endereço: Rua Jurema, nº 315, Apto 102, Providencia, CEP 35.661-148, Pará de Minas/MG -**  
**Telefone: (37)99119-5749/3077-4505**